

**EDITAL**  
**REF. CONVITE Nº 006/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

*REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA APOIO NO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, ESPECIFICAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À REAVALIAÇÃO DOS BENS A FIM DE ADEQUAR AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DOS ATIVOS FIXOS DO LEGISLATIVO AOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVO/OPERACIONAIS DESTE PODER LEGISLATIVO.*

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada no Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Carta-Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.ªs para participar da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços constantes no preâmbulo no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV, que compõe este edital, onde o regime de execução será por empreitada e o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no **dia 18 de fevereiro de 2016, às 10:00 hs**, horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços (vide **itens 16.1 e 16.2**, respectivamente, do edital) deverão ser entregues em dois envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhadas em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** – Memorial Descritivo deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

## **DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços em regime de empreitada global para apoio no processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do Legislativo aos procedimentos definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em atendimento às portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme condições específicas constantes do anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## **DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS**

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

## **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

3. - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 5(cinco) dias contados da assinatura do contrato e conforme especificado no Anexo IV e demais condições do Edital.

## **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório e conforme especificações constantes no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea a da Lei 8.666/93.

## **DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento), na entrega do primeiro relatório de

Bens Conciliados, após as entrevistas, questionários e informações levantadas e a última parcela, os outros 50% (cinquenta por cento), na entrega do Laudo de Avaliação dos Bens Móveis;

5.2 - O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.

5.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4- Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque nominal a ser retirado nesse departamento **até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da N.F.** ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não hajam expediente bancário, **observados as disposições constantes nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3;**

5.5- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6. –** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

**6.1** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

**6.2** - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá

motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7. -** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

**7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;

**7.2. -** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral ou por delegação da autoridade superior a servidor vinculado à área abrangida caso se faça necessário.

**7.3 –** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

**7.4 -** Caberá à **CONTRATANTE** acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no instrumento convocatório, e Termo de Referência Anexo I, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

Para realizar a fiscalização, o gestor deverá:

- a)** Acompanhar a execução das requisições de serviço;
- b)** Assegurar-se de que as determinações do **CONTRATANTE** sejam disseminadas e cumpridas pela **CONTRATADA**;
- c)** Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das requisições de serviços;
- d)** Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- e)** Zelar pela qualidade dos serviços prestados;  
Exigir da equipe técnica da **CONTRATADA** o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, mormente quando estas, envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

**7.5** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**7.6** - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.7** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**A** – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**B** - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

**C** - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

**D** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou

indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

**E** - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

**F** – Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE..

**G** – Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

**H** - Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

**I** - Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta -----, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**J** – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

**9.1** - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**9.2.** - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de até 2 (dois) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da administração, por igual período sendo o valor irrevogável.

**9.3** – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

**9.4** – Caso houver necessidade ou solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relação dos integrantes da equipe técnica e quando for o caso indicar dentre os membros dessa equipe a pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão da qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa se dirigir.

## **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.** - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.

**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**10.2** – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

**10.3** – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.4** – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

**10.5** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.6** – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

#### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.** - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

#### **DO CANCELAMENTO**

**12.** - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

#### **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.** - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

**14.** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

**14.1** – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

**14.2** – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

**14.3** – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

**14.4** – A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.** - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

**15.1** – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

**15.2** - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo ao menos:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo;
- c) Preço unitário e total do fornecimento do objeto, de forma legível e também por extenso. No preço deverá estar incluso toda a atividade contida no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;

- d) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da data de sua apresentação;
- e) prazo de entrega;
- f) prazo para pagamento;
- g) Identificação do responsável (nome/RG/CPF);
- h) cargo e ou função;

**15.3** - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 012/2016**.

**15.4** - A Adjudicação deverá recair sobre um único licitante.

**15.5** - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

**15.6** - **Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

**15.7** - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.8** - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

**16. – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:**

**À Câmara Municipal de Santana de Parnaíba  
Proponente: (Nome da Empresa Proponente)  
Edital de Convite Nº 006/2016  
Processo nº 012/2016  
Encerramento: 18/02/2016 às 10:00hs  
Envelope 01 – Documentos de Habilitação**

**À Câmara Municipal de Santana de Parnaíba  
Proponente: (Nome da Empresa Proponente)  
Edital de Convite Nº 006/2016  
Processo nº 012/2016  
Encerramento: 18/02/2016 às 10:00hs  
Envelope 02 – Proposta de Preços**

**16.1 - No envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:**

**A –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**B -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**C –** Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**;

**D -** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**E –** Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

**F –** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

**G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943.

**H** - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar **visitação técnica** a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907/4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: [licitarcamara@hotmail.com](mailto:licitarcamara@hotmail.com) com cópia para [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) .

Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer o plenário como um todo. A Câmara fornecerá um **Atestado de Visita Técnica – Anexo VII** (via proponente) que deverá ser entregue juntamente com o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

**I** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**.

**16.1.1** – Os itens “**D**”, “**F**” e “**G**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (“**A**”, “**B**”, “**C**”, “**E**”, “**H**” e “**I**”), “**imprescindíveis**” para a participação da sessão de abertura das propostas.

**16.1.2** – O item “**I**” só será “**imprescindível**” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

**Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “**D**” deste item.**

**16.2** – No envelope **n.º 2 (Proposta de Preços)** deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

**16.3** - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

**16.4** – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no **item 15.2**.

**16.5** – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

**16.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.7** – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

**16.8** – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

## **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**17.** – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

**17.1** – a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e

pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

**17.2** – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 “Proposta de Preços”**.

**17.2.1** – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços.

**17.3** – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

**17.4** – São de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

**17.5** – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**17.6** – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**17.7** – Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de “HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

**17.8** – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**18.** – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

**18.1** – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

**18.2** – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**18.3** – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

**18.4** – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

**18.4.1** – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

## **DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.** – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

## **DA MINUTA CONTRATUAL**

**20.** – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

**Santana de Parnaíba/SP, 05 de fevereiro de 2016.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA  
PRESIDENTE**

## **ANEXOS DO EDITAL**

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato;

**ANEXO II** – Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Recibo de Edital;

**ANEXO IV** – Memorial Descritivo;

**ANEXO V** – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;

**ANEXO VI** – Termo de atendimento instruções nº 02/2004 TCE;

**ANEXO VII** – Formulário “VISITA TÉCNICA”

**ANEXO VIII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP.

## ANEXO I

### **MINUTA DE CONTRATO Ref. Convite Nº. 006/2016 Processo Administrativo nº 012/2016**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 006/2016, Processo Administrativo nº 012/2016**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### **DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Carta-Convite nº 006/2016, Processo Administrativo nº 012/2016**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços em regime de empreitada global para apoio no processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do Legislativo aos procedimentos definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em atendimento às portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme condições específicas constantes do anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº. **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

3. - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 5(cinco) dias contados da assinatura do contrato conforme especificado no Anexo IV e demais condições do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório e conforme especificações constantes no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea a da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento), na entrega do primeiro relatório de Bens Conciliados, após as entrevistas, questionários e informações levantadas e a última parcela, os outros 50% (cinquenta por cento), na entrega do Laudo de Avaliação dos Bens Móveis;

5.2 - O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.

5.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4– Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque nominal a ser retirado nesse departamento **até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da N.F.** ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não hajam expediente bancário, **observados as disposições constantes nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3;**

5.5- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:**

**6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.**

**6.2** - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.** - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

**7.1** - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;

**7.2.** - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

**7.3** – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**A** – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**B** - Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos documentos pertencentes ao acervo da Câmara, inclusive sua disponibilização quando solicitado, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

**C** - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

**D** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

**E** - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

**F** – Garantia dos serviços pelo prazo legal vigente respeitados os prazos de garantia dos produtos diversos aplicados durante a prestação dos serviços se pertinente ao objeto.

**G** – Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

**H** – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO**

9. – O contrato terá **VIGÊNCIA** de até **2 (dois) meses**, contados da data de assinatura, podendo, excepcionalmente ser prorrogado a critério da administração por igual período sendo o valor irreajustável.

9.1 – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

9.4 – Caso houver necessidade ou solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relação dos integrantes da equipe técnica e quando for o caso indicar dentre os membros dessa equipe a pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão da qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa se dirigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

10. - Os serviços constantes do objeto mencionado na cláusula primeira, a armazenagem, o controle informatizado, embarque na origem, o transporte dos documentos e de seus empregados e materiais necessários para a viabilização dos serviços, a conservação dos documentos, embalagens, a entrega e desembarque de documentos no destino, caixas de papelão e similares, e de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE** do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.** - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

**11.2** – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência contratual devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.** - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

**12.1** - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS PENALIDADES**

**13.** - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras

Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS**

**14.** - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**15.** - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.** - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

**16.1** - Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**16.2** – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DOS CASOS OMISSOS**

**17.** - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DO FORO**

**19.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO  
CONTRATADA**

Testemunhas : 1 \_\_\_\_\_  
RG:

2 \_\_\_\_\_  
RG:

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 - IE isento - Fone 4154.8600  
Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luis - Santana de Parnaíba – SP - 06502-355  
**LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**EDITAL CARTA CONVITE Nº 006/2016 – PROCESSO ADM. Nº 012/2016**

Deve esta proposta ser devolvida devidamente data, carimbada, preenchida e dentro de envelope fechado e lacrado, com o título – LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL e o NÚMERO DESTA CONVITE.

Entrega e julgamento das propostas: **dia 18 de fevereiro de 2016 às 10:00 horas**, na Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba –SP– CEP 06502-355.

<b>OBJETO:</b> <b>Preço Mensal</b>	<b>Preço Global</b>
Contratação de empresa de consultoria para apoio no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do legislativo aos procedimentos definidos pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, em atendimento às portarias da secretaria do tesouro nacional.	

**Unidade Administrativa :** Câmara Municipal de Santana de Parnaíba  
**Local da Prestação/Entrega :** Rua Porto Rico, nº.231  
**Prazo de Entrega :** Conforme Proposta Anexa  
**Condições de pagamento :** Conforme Proposta Anexa  
**Observações :** serão desclassificadas as propostas que não estejam devidamente preenchidas ou que apresentem um valor igual a "0" (zero).

<p>Comprometemo-nos a prestar os serviços solicitados e ora propostos, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seu Anexo IV – Memorial Descritivo, que faz parte integrante desta proposta.</p> <p style="text-align: center;">Data : ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do responsável</p> <p>Nome legível: _____ (por extenso)</p> <p>Cargo: _____</p> <p>RG: _____</p> <p>TELEFONE: ( ) _____ - _____</p>	<p>Carimbo do CNPJ da empresa</p>
---	-----------------------------------

## **ANEXO III**

### **RECIBO**

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à **Carta Convite nº 006/2016** originada pelo **Processo Administrativo nº 012/2016**, para apresentar proposta para contratação de empresa especializada para *contratação de empresa de consultoria para apoio no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do legislativo aos procedimentos definidos pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, em atendimento às portarias da secretaria do tesouro nacional.*

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (**Anexo I**), do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**), do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**), do Memorial Descritivo e Quantitativo (**Anexo IV**), do Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), do Formulário “VISITA TÉCNICA” (**Anexo VII**) e do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo VIII**).

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RG Nº:** \_\_\_\_\_

**C.P.F./M.F. Nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

#### **I – OBJETIVO**

Contratação de empresa de consultoria para apoio no processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do Legislativo aos procedimentos definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em atendimento às portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **II - PRODUTOS**

Implementação eletrônica da Gestão Patrimonial com reavaliação e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, contemplando:

Relatório de Bens Conciliados;

Laudo de Avaliação dos Bens Móveis.

#### **III – JUSTIFICATIVA**

A contabilidade e a gestão do patrimônio público estão passando por uma revolução, marcada pela convergência das práticas ao padrão internacional. A publicação da NBC T 16 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público foi um importante marco para a modernização da gestão contábil e patrimonial no setor público. Este conjunto de 11 normas teve como principal referência as IPSAS - International Public Sector Accounting Standards (Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público) emitidas pelo IFAC – International Federation of Accountants (Federação Internacional dos Contadores).

Conforme a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, o projeto de adoção do MCASP deve ser conduzido com prioridade máxima pelos entes da federação.

Para este fim, considerando a escassez de mão-de-obra especializada nos quadros internos de servidores, este ÓRGÃO efetuará a contratação de empresa especializada para revisão do processo de Gestão Patrimonial, com implementação eletrônica e reavaliação do patrimônio da -----.

#### **IV – ABORDAGEM METODOLÓGICA E ATIVIDADES**

A contratada deverá elaborar o planejamento e a organização do projeto junto à administração geral e seu(s) respectivo(s) interlocutor(es) designado(s) da(s) área(s)

envolvida(s) de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

O planejamento deverá contemplar o detalhamento dos processos de preparação, planejamento, execução, monitoramento, controle e fechamento do projeto e também a descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de consultores e servidores, acompanhados pelo cronograma físico-financeiro.

Este acompanhamento deverá conter a descrição das principais atividades desempenhadas, destacando os produtos entregues e metas atingidas, identificando todos os problemas que necessitem de intervenção da liderança do projeto.

Por ocasião do início dos trabalhos, deverão ser realizadas reuniões com os responsáveis pelas áreas envolvidas, com o objetivo de:

- ✓ Definir normas e procedimentos a serem adotados antes, durante e após a execução dos trabalhos;
- ✓ Planejar e agendar os trabalhos de campo;
- ✓ Definir a data-base da reavaliação, conforme determinações das normas indicadas anteriormente;
- ✓ Definir a data de “corte” a ser adotada;
- ✓ Definir os interlocutores;
- ✓ Validar e/ou ajustar a metodologia proposta.

#### **Determinação da Vida Útil Econômica dos Bens, Valor Justo e Valor Residual**

- ✓ Após efetuar a conciliação dos bens, a contratada deverá efetuar a estimativa do valor justo, da vida útil econômica dos bens e do valor residual.

Para mensuração de referidos valores, a contratada deverá considerar as particularidades dos bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e os requerimentos estabelecidos pelo IPC 00 – Plano de Transição para a Nova Contabilidade para a transição do balanço patrimonial deste às referidas normas.

#### **Definição das Taxas de Depreciação**

A contratada deverá, tomando por base o estado de conservação e a idade aparente dos bens móveis e considerando a influência da tecnologia e do processo de manutenção, definir as taxas de depreciação que deverão ser utilizadas pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, considerando-se a categoria, estado de conservação e manutenção do bem, mercado específico e obsolescência, expresso no coeficiente de depreciação. Vale destacar que se entende por depreciação a perda operacional do bem objeto, sem que tal possa ser restaurada pela manutenção normal. Esta perda decorre do desgaste normal do bem causado pelo tempo, de sua obsolescência e inadequação.

**Atividades:**

- Obtenção da base analítica do ativo imobilizado (bens móveis);
- Análise das informações disponíveis nos sistemas de controle patrimonial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;
- Verificação Física dos Ativos – Vistoria física para identificar a existência e as características técnicas principais como: marca, modelo, número de série, medidas, localização, etc;
- Verificação (durante a vistoria física) do estado de conservação geral do ativo. Neste momento, a contratada deverá aferir a vida útil econômica remanescente dos bens móveis vistoriados;
- Para aqueles bens não identificados, a contratada deverá efetuar a fixação de etiquetas de controle patrimonial, cujo padrão e numeração serão oportunamente fornecidas pela contratante;
- Conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados, procedimento este em que as informações contábeis deverão ser confrontadas com informações físicas para verificar quais bens foram encontrados fisicamente, indicando eventuais sobras e excessos;
- Formalização do Relatório de Bens Conciliados;
- Análise das Sobras e Excessos: Busca por bens não conciliados visando eliminação das sobras e excessos em conjunto com procedimentos que obedecem a uma rotina particular, fundamental para a qualidade do produto final. Se necessário for, a contratada deverá efetuar uma nova diligência aos locais para busca das soluções;
- Preparação da base de dados para o formato de arquivo desejado pela contratante, devidamente padronizado, ou seja, com a descrição completa e uniforme de todas as características técnicas (marca, modelo, potência, etc), assim como as demais informações relevantes ao controle como: local, centro de custo, etc;
- Determinação do valor justo e do valor residual com base em metodologia que leve em conta o custo de reposição dos ativos nas mesmas condições de uso atuais ou valor de venda líquido de custos. Determinação das taxas de depreciação dos ativos utilizados pela contratante. Os ativos deverão ser agrupados conforme suas características físicas e operacionais para aferição das taxas de depreciação que deverão ser utilizadas;
- Cálculo dos efeitos retroativos e prospectivos decorrentes dos efeitos originados pela mensuração do valor justo, valor residual e depreciação sobre os ativos da contratante, calculado sob a ótica do IPC 00 – Plano de Transição para a Nova Contabilidade, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**V– Cronograma de Desembolso**

A efetivação dos pagamentos será a partir da homologação e aceitação efetiva de cada produto pela contratante e deverá observar o cronograma físico, nas seguintes proporções:

- Relatório de Bens Conciliados – 50%
- Laudo de Avaliação dos Bens Móveis – 50%

A contratada deverá apresentar:

- O valor global, no qual deverão estar inclusos todos os honorários e demais custos e despesas necessários à execução do objeto da contratação, como: pessoal, administração, viagens, diversos (cópias, telefonemas, impressões, etc), todos os tributos incidentes, inclusive contribuições fiscais e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- A estimativa de horas totais para execução dos serviços.

## **VI – Qualificação**

Exigir-se-á da contratada, comprovada experiência em serviços na área contábil e de gestão patrimonial com características e complexidade semelhantes aos que serão realizados.

Na reunião que oficializará a instalação do projeto, deverá ser apresentado o nome e currículo com qualificação de todos os profissionais selecionados pela contratada para participar do projeto, assim como a discriminação e quantificação do tipo de profissional que comporá a equipe executiva.

A contratante se reserva ao direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da consultoria contratada, caso entenda que este não esteja correspondendo ao desempenho esperado para o adequado desenvolvimento do trabalho e alcance dos resultados. A substituição deverá ser efetuada no menor prazo possível, de modo a não comprometer o cronograma e prazo, firmados em contrato.

## **VII – Supervisão**

As atividades da consultoria contratada serão acompanhadas, em reuniões semanais, pela Diretoria de Finanças da -----, com a participação dos servidores destacados para o projeto.

As reuniões deverão observar as seguintes premissas:

- Aprovar o planejamento global dos trabalhos e propor eventuais ajustes;
- Aprovar o planejamento detalhado de cada passo e propor eventuais ajustes;
- Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas com as áreas envolvidas, inclusive no que se refere a eventuais alterações de datas anteriormente marcadas;
- Acompanhar os trabalhos e dar conformidade a relatórios e outros documentos.
- Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada;
- Decidir quanto a possíveis mudanças estratégicas;
- A contratante terá autonomia para, quando julgar necessário, solicitar que as dúvidas da contratada sejam formuladas por escrito, bem como requerer esclarecimentos adicionais acerca de princípios, metodologias, critérios e conclusões entregues;

- O permanente contato dos profissionais da contratada com a contratante e a postura para construção conjunta dos produtos são considerados parte integrante do escopo dos serviços contratados.

### **VIII – Considerações Finais**

Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo estabelecido em contrato e conforme o programa físico, de execução, descrito neste Termo de Referência. Todos os produtos deverão ser entregues em português e os meios de apresentação serão na versão escrita e magnética.

O projeto será desenvolvido, principalmente, nas instalações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Toda a documentação gerada no desenvolvimento e execução do projeto será de uso exclusivo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, bem como, quaisquer informações confidenciais vedadas a sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o respectivo consentimento da contratante.

Será considerada confidencial toda informação que os profissionais da empresa de consultoria tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas informações que em um determinado momento se tornarem de conhecimento público ou forem divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

Os direitos autorais dos serviços técnicos são de exclusividade da contratante.

*Elaboração:*

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

.....  
.....(empresa), inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a)  
Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

*Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.***

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

**MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA**

*Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP*

*Contrato nº (de origem):*

*Objeto:*

*Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP*

*Contratada:*

*Advogado(s):(\*)*

*Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.*

*Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

*Local e data*

---

Contratante

---

Contratada

(\*) Facultativo.

ANEXO VII

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação da **Carta Convite nº 006/2016, Processo Administrativo nº 012/2016** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas *Contratação de empresa de consultoria para apoio no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do legislativo aos procedimentos definidos pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, em atendimento às portarias da secretaria do tesouro nacional.*

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2016.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação da **Carta Convite nº 006/2016, Processo Administrativo nº 012/2016** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas *Contratação de empresa de consultoria para apoio no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do legislativo aos procedimentos definidos pelo manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, em atendimento às portarias da secretaria do tesouro nacional*

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2016.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

## ANEXO VIII

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "D E C L A R A Ç Ã O"**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP**

At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- CARTA CONVITE nº 006/2016- PROCESSO nº 012/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ..... inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite n. 006/2016**, Processo 012/2016 realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade